



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1756, de 25 de novembro de 2024.

EMENTA: DENOMINA “JOVINO CALIMAN”, O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado “**JOVINO CALIMAN**”, o centro de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na rua Nelson Campos Dall’Orto, Centro de Marilândia-Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Município de Marilândia, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 25 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA.122.***.***.***
 Data: 25/11/2024 11:36:51

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 25/11/2024.

Assinado por MILENA DRAGO
 PINTO 097.***.***.***
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 25/11/2024 11:29:53

Data Publicação
 O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 25 / 11 / 20 24

 SERVIDOR

Fernanda Neitzel Braz
 Coordenadora de Manutenção

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM, 25 / 11 / 20 24

 SERVIDOR

Juliano Pereira
 Chefe do Setor
 Administrativo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: fa00933c-679b-43a3-ba6e-20baa6fd0962
 LEI Nº 001749/2024

